

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo № 2025.15.30123471

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará – CRECI/CE, entidade de fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ nº 09.420.282/0001-50 com sede na Rua Padre Luis Figueira, nº 324, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-120, devidamente autorizado no Processo Administrativo nº 2025.15.30123471, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço, na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data: 02/10/2025

Local: Site institucional do Conselho.

Publicidade dos atos desta dispensa de licitação: https://www.creci-ce.gov.br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços confecção de panfletos, adesivos, sacolas de lixo para carro e ecobags, para serem utilizados nas atividades do "Creci itinerante", para atender as necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região

1.2. Quadros Resumo:

| Item | Descrição | Qte | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|------|-------------------|---------------|
| 1 | Lixo Car (Formato: 17x26 Cores: 1x0 Material: TNT Extras: 45g) | 5000 | R\$ 0,61 | R\$ 3.050,00 |
| 2 | Eco Bag - TAM. (30x40cm - Algodão Cru - 4x0 cor - Arte Tam 20x20cm) | 5000 | R\$ 2,90 | R\$ 14.500,00 |
| 3 | ADESIVO LEITOSO - 4X0 CORES(0,130 Larg. X 0,130 Alt.) | 5000 | R\$ 0,97 | R\$ 4.825,00 |
| 4 | ADESIVO LEITOSO - 4X0 CORES (0,200 Larg. X 0,130 Alt.) | 5000 | R\$ 1,14 | R\$ 5.700,00 |
| 5 | ADESIVO LEITOSO - 4X0 CORES (0,300 Larg. X 0,080 Alt.) | 5000 | R\$ 1,11 | R\$ 5.550,00 |
| 6 | PANFLETOS TAM. 14X20 - COUCHÊ 90g (4X4 CORES - O GOLPE TA AI) | 5000 | R\$ 0,15 | R\$ 725,00 |
| 7 | PANFLETOS TAM. 14X20 - COUCHÊ 90g (4X4 CORES - LITORAL) | 5000 | R\$ 0,15 | R\$ 725,00 |
| 8 | PANFLETOS TAM. 14X20 - COUCHÊ 90g (4X4 CORES - LOTEAMENTO) | 5000 | R\$ 0,15 | R\$ 725,00 |
| 9 | PANFLETOS TAM. 14X20 - COUCHÊ 90g (4X4 CORES - PORTEIRO NAO É CORRETOR) | 5000 | R\$ 0,15 | R\$ 725,00 |



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Foi adotada a modalidade de **dispensa de licitação física**, conforme pesquisa prévia de mercado e documentação apresentada por empresas locais, tendo sido selecionada previamente, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à administração, a empresa:

| Lote | FORNECEDOR SELECIONADO | VALOR GLOBAL |
|------|---|--------------|
| 1 | PEDRO HENRIQUE DELAMONICA, inscrita no CNPJ nº 08.389.532/0001-74 | 3000 |
| 2 | PEDRO HENRIQUE DELAMONICA, inscrita no CNPJ nº 08.389.532/0001-74 | 14500 |
| 3 | GRÁFICA BLINCARDS, inscrita no CNPJ nº 26.511.657/0001-07 | 4150 |
| 4 | GRÁFICA BLINCARDS, inscrita no CNPJ nº 26.511.657/0001-07 | 4900 |
| 5 | GRÁFICA BLINCARDS, inscrita no CNPJ nº 26.511.657/0001-07 | 4741 |
| 6 | GRÁFICA BLINCARDS, inscrita no CNPJ nº 26.511.657/0001-07 | 585 |
| 7 | GRÁFICA BLINCARDS, inscrita no CNPJ nº 26.511.657/0001-07 | 585 |
| 8 | GRÁFICA BLINCARDS, inscrita no CNPJ nº 26.511.657/0001-07 | 585 |
| 9 | GRÁFICA BLINCARDS, inscrita no CNPJ nº 26.511.657/0001-07 | 585 |

- 2.2. Nos termos do §3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e Portaria 150/2025 do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará, este ato será disponibilizado no sítio eletrônico do CRECI/CE pelo prazo de 03 (três) dias úteis, para que eventuais interessados possam ofertar proposta mais vantajosa.
- 2.3. Propostas e documentação de habilitação devem ser enviadas ao e-mail <u>colic@creci-ce.gov.br</u> durante o prazo mencionado.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica:

- 3.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 3.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- 3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- 3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 3.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 3.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

4.1. Não se aplica.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato (se houver) e no Termo de Referência, anexo a este Ato.

7. DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência.



7.1.1. Não é admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.0 fornecedor será selecionado conforme disposto no Termo de Referência.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme cláusulas estabelecidas no Contrato (se houver), anexo a este Ato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

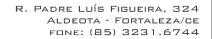
- 10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.5. Em caso de divergência entre disposições deste Ato e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato.
- 10.6. Integram este Ato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Fortaleza – CE, 02 de outubro de 2025.

Apolo Scherer Albuquerque Filho

Presidente em Exercício do CRECI-CE





TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo n°2025.15. 30123471)

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Comunicação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6° , XXIII, "a" e "I", Lei n° 14.133/2021)

Do Objeto

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços confecção de panfletos, adesivos, sacolas de lixo para carro e ecobags, para serem utilizados nas atividades do "Creci itinerante", para atender as necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região.

1.2. Itens e Especificações:

| Descrição | Quantidade | Modelo/Formato | |
|---|------------|----------------|--|
| Panfletos "O golpe tá aí" | 5000 | A5 | |
| Panfletos "Porteiro não é corretor" | 5000 | A5 | |
| Panfletos "Litoral" | 5000 | A5 | |
| Panfletos "Loteamento" | 5000 | A5 | |
| Adesivos "Exija o Creci" | 5000 | 8cmx22cm | |
| Adesivos de Vinil "Corretor legal" | 5000 | 13cmx13cm | |
| Adesivos de Vinil "Corretor é quem tem Creci" | 5000 | 20cmx13cm | |
| Sacolas de lixo para Carro em TNT | 5000 | A5 | |
| Ecobags em TNT | 5000 | 35cmx26,5cm | |

1.2.1 Todos os itens descritos no item anterior serão impressos em impressão colorida, conforme arte fornecida pela unidade de comunicação do CRECI/CE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(Art. 6º, XXIII, "b", Lei nº 14.133/2021; e Art. 9°, II, IN 81/2022)

Da Fundamentação e da Necessidade da Contratação

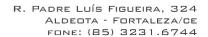
- 2.1. A contratação de uma empresa especializada na confecção de panfletos, adesivos, sacolas de lixo para carro e ecobags é uma necessidade evidente para a implementação bem-sucedida das atividades do "Creci Itinerante". Esses materiais não apenas atendem às necessidades práticas e promocionais, mas também reforçam o compromisso do Conselho com a qualidade e a responsabilidade ambiental. Portanto, é fundamental proceder com a contratação para assegurar que todas as ações do Creci Itinerante sejam realizadas com eficiência e impacto positivo.
- 2.2. O Creci Itinerante visa levar informações e serviços do Conselho para diversas localidades, atendendo a um público variado e disperso. A utilização de materiais como



panfletos, adesivos, sacolas de lixo e ecobags é fundamental para garantir que as atividades sejam bem recebidas e que a mensagem seja eficaz. Estes materiais auxiliam na organização dos eventos, aumentam a visibilidade do Creci e promovem um ambiente mais sustentável e bem-estruturado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 2.5. A presente contratação direta encontra-se dispensada de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de materiais gráficos personalizados, cujo valor está dentro do limite legal estabelecido para compras e outros serviços.
- 2.6. Adicionalmente, a contratação está em conformidade com o disposto na Portaria nº 150/2023 do CRECI/CE, que regulamenta, no âmbito interno, os procedimentos aplicáveis às contratações diretas. Nos termos do art. 1º, §1º, inciso II da referida Portaria, admite-se a adoção da forma física para escolha do contratado quando se tratar de contratações que envolvam valores até 90% do limite previsto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 o que é o caso do presente processo.
- 2.7. A escolha da empresa foi precedida de pesquisa de preços de mercado, realizada conforme orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo sido identificado o valor médio de **R\$ 37.125,00**, conforme registrado no mapa comparativo de preços anexado ao processo. Assim, restam atendidos os critérios de legalidade, vantajosidade e razoabilidade exigidos para contratações diretas com base na legislação vigente e nas normas internas do CRECI/CE.
- 2.8. Além disso, nos termos do Art. 2º da Portaria nº 150/2023 do CRECI/CE, considerando que a escolha do contratado se dará por meio físico, deverá ser realizada a divulgação prévia de aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial da Instituição, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido, a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados e a indicação do meio eletrônico para obtenção de informações e envio de propostas. Essa exigência está em conformidade com o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e visa assegurar a transparência, a publicidade e a oportunidade de competição entre fornecedores do mercado especializado, mesmo nos casos de contratação direta.
- 2.9. Ademais, nos termos do Art. 4º da Portaria nº 150/2023 do CRECI/CE, está dispensada a análise jurídica prévia no presente caso, por se tratar de contratação direta de serviço de pequeno valor, fundamentada na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as condições previstas no Parecer Referencial nº 01/2025. A presente contratação atende cumulativamente aos requisitos exigidos: trata-se de objeto de baixo valor, baixa complexidade, entrega imediata e não envolve a utilização de minutas contratuais, por não haver formalização





de contrato. Assim, a dispensa da manifestação do órgão jurídico encontra-se devidamente respaldada pela regulamentação interna vigente.

- 2.10. Com relação à obrigatoriedade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a dispensa está fundamentada no art. 3º, inciso II, da Portaria nº 151/2025 do CRECI/CE, que prevê a inexigibilidade de ETP para contratações que envolvam valores inferiores a 90% do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras o que se aplica ao presente caso. A justificativa se dá pelo baixo valor da aquisição, pela simplicidade e padronização do objeto (material gráfico personalizado), além da ausência de complexidade técnica que demande a elaboração de ETP. Assim, a dispensa encontra-se devidamente respaldada pela regulamentação interna vigente.
- 2.11. Dessa forma, temos justificada a escolha da modalidade de contratação por dispensa de licitação, com cotação direta e sem disputa, com base no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento de material gráfico personalizado com fornecedor apto e de pequeno valor. A escolha da forma física para realização do procedimento está igualmente amparada na Portaria nº 150/2023 do CRECI/CE, que, em seu art. 1º, §1º, inciso II, autoriza a adoção da forma física nas contratações diretas cujo valor seja de até 90% do limite previsto no art. 75, inciso II, da referida Lei.
- **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (Art. 6º, XXIII, "C", e art. 40, §1º, I, Lei nº 14.133/2021; e art. 9°, III, IN 81/2022)
- 3.1. A solução proposta abrange a contratação de uma empresa especializada para a confecção de materiais promocionais e organizacionais que serão utilizados nas atividades do "Creci Itinerante". Esta contratação tem como objetivo garantir a qualidade e a eficiência na produção de panfletos, adesivos, sacolas de lixo para carro e ecobags, cada um com especificações e características que atendam às necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região.
- 3.2. A contratação da empresa para a confecção desses produtos deve considerar a qualidade dos materiais e a capacidade de atender aos prazos estabelecidos. A especificação detalhada e a compreensão do ciclo de vida dos produtos garantirão que o Creci Itinerante opere com materiais que não só atendam às necessidades práticas, mas também reforcem sua imagem e compromisso com a qualidade e sustentabilidade.
- 3.3. O ciclo de vida de um objeto, especialmente no contexto de materiais promocionais e organizacionais como panfletos, adesivos, sacolas de lixo para carro e ecobags, envolve várias fases desde sua concepção até seu descarte. A compreensão detalhada de cada fase ajuda a garantir que os produtos sejam gerenciados de maneira eficiente e sustentável.
- 3.4. As especificações dos produtos estão contidas na tabela abaixo:



| Descrição | Modelo/Formato | Imagem desejada do item | | |
|---|----------------|--|--|--|
| Panfletos "Vender ou Alugar" | A5 | VENDER QUALUGARY EXIJA O CRECII NICULUM POOL AUGUS COND. CENTED OF INVOLVE PROPERTY OF THE STREET O | | |
| Panfletos "Porteiro não é corretor" | A 5 | SÍNDICO, PORTEIRO E ZELADOR NÃO SÃO CORRETORES INTERMEDIAÇÕES IMOBILIÁRIAS SÓ PODEM SER REALIZADAS POR COBRETORES UI MODELLÁRIAS REGISTRADAS NO CRECI Aprilado de arrigant de atrica de a | | |
| Panfletos "A compra do seu lote" | A 5 | A COMPRA DO SEU LOTE PODEVIRAR UMA DOR DE CABEÇA Terrente de judicine con est confest regione de judicine de j | | |
| Adesivos "Exija o Creci" | 8cmx22cm | EXIJA O CRECI CORRETOR DE IMÓVEL SÓ COM CORRETOR DE IMÓVEIS | | |
| Adesivos de Vinil "Corretor legal" | 13cmx13cm | CRECI-CE ** PROULARIZADO | | |
| Adesivos de Vinil "Corretor é quem tem Creci" | 20cmx13cm | CORRETOR E QUEM TEM CRECI- CRECI-CE | | |



| Sacolas de lixo para Carro em TNT | A5 | COMPRAR, VENDER, OU ALUGAR? O CORRETOR DE HOUSES PODE ITE AJUDAR. CRECI-CE CRECI-CE COMMO // (86) 3237 6744 RUB PARTE LUIT PROBERTA, FORTILIZA-CE |
|--------------------------------------|-------------|--|
| Ecobags em TNT | 35cmx26,5cm | CORECICANA OPERICECANA OPERIC CANA OPERICECANA OPERICE CANA OPERICANA OPERICE CANA OPERICEANA OPERICE CANA OPERICEANA OPERICE CANA OPERICEANA OPERICE CANA OPERICANA OPERICE CANA OPERICANA OPERICAN |

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "d", Lei nº 14.133/2021; e art. 9°, IV, IN 81/2022)

4.1. Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade devem ser atendidos conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. É essencial que a empresa contratada adote práticas que minimizem o impacto ambiental durante a execução dos serviços e a operação dos equipamentos. Entre as práticas recomendadas, incluem-se:

- 4.1.2. Uso eficiente de energia: Equipamentos com baixo consumo energético.
- 4.1.3. Manutenção preventiva: Programas de manutenção regular para garantir o funcionamento eficiente e prolongar a vida útil dos dispositivos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.
- 4.1.4. Materiais ecologicamente corretos: Preferência por componentes que utilizem materiais recicláveis e tecnologias que não agridam o meio ambiente.

4.2. Garantia da Aquisição

A contratada deverá oferecer garantia dos produtos e serviços nos termos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. Prazo de Execução

A CONTRATADA deverá confeccionar dentro do prazo de 10 dias a partir comunicação da autorização da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, "e" e art. 40, §1º, II, Lei nº 14.133/2021; e art. 9°, V, IN 81/2022)





- 5.1. A CONTRATADA é responsável por garantir que todos os itens sejam confeccionados e entregues em total conformidade com o Termo de Referência.
- 5.2. A CONTRATADA deverá confeccionar dentro do prazo de 10 dias a partir comunicação da autorização da contratação.
- 5.3. Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias sem custo adicional, garantindo que os produtos finais estejam em total conformidade com o Termo de Referência.
- 5.4. O processo de produção deve seguir os procedimentos descritos no Termo de Referência, incluindo qualquer controle de qualidade, testes ou inspeções necessários para assegurar a conformidade com as especificações.
- 5.2. O CONTRATANTE deverá fornecer a arte gráfica completa e finalizada para a confecção dos panfletos, adesivos, sacolas de lixo para carro e ecobags. Isso inclui todos os elementos gráficos, textos e logotipos necessários, conforme as especificações acordadas.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, "f", Lei nº 14.133/2021; e Art. 9°, VI, IN 81/2022)

6.1. Execução Contratual

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Nota de Empenho

Para fins de formalização da relação jurídica, será emitida a respectiva nota de empenho nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g", Lei nº 14.133/2021; e art. 9°, VII, IN 81/2022)

7.1. Condições de Pagamento

O pagamento à CONTRATADA será realizado conforme as seguintes condições:

- **Forma de Pagamento**: O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de boleto bancário ou transferência bancária, cujos dados serão informados pela CONTRATADA no momento da contratação.
- **Prazo de Pagamento**: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 de 2022.



 Parcelamento: O pagamento poderá ser parcelado conforme o cronograma de execução dos serviços e entrega dos equipamentos, desde que previamente acordado entre as partes e especificado no contrato.

7.2. Documentos Necessários para Liberação do Pagamento

Para a liberação do atesto e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1. **Nota Fiscal/Fatura**: Documento fiscal emitido de acordo com a legislação vigente, contendo:
 - Resumo do objeto do contrato.
 - o Local da execução do objeto contratado (exemplo: CRECI Sede).
 - o Referência: Mês/Ano.
 - o Indicação do número do certame.
- Comprovação de Regularidade Fiscal: Certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas, conforme consulta ao SICAF ou documentação equivalente.

7.3. Critérios para Liberação do Pagamento

O pagamento será liberado após a verificação dos seguintes critérios:

- Conformidade dos Serviços: Os serviços e equipamentos entregues devem estar em conformidade com as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste termo de referência.
- Aceitação dos Serviços: A aceitação formal dos serviços demandante, mediante atesto.
- 3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**: Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

7.4. Suspensão do Pagamento

O CRECI-CE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto da Nota Fiscal, verificar que os produtos ou serviços não correspondem às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e a proposta apresentada. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATADA será notificada para corrigir as inconformidades e regularizar a situação.

7.5. Liquidação da Despesa

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.





7.6. Retenção Tributária

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente no momento da realização do pagamento.

. **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (Art. 6º, XXIII, "H", Lei nº 14.133/2021; e Art. 9°, INCISO VIII, IN 81/2022)

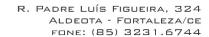
- 8.1. O fornecedor foi selecionado por meio de processo de **contratação direta**, na modalidade **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor médio, conforme evidenciado neste Termo de Referência.
- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

8.5. Habilitação Jurídica:

- 8.5.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);





8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6 $^{\circ}$, XXIII, "i", Lei n $^{\circ}$ 14.133/2021; e art. 9 $^{\circ}$, IX, IN 81/2022)

9.1. Metodologia de Estimativa

As estimativas do valor da contratação foram calculadas com base em uma pesquisa de mercado detalhada, levando em consideração os preços praticados por fornecedores renomados e as quantidades necessárias para atender às especificações técnicas do objeto. A metodologia utilizada envolveu a coleta de cotações de preços de pelo menos três fornecedores diferentes para garantir a representatividade e a precisão das estimativas, conforme o art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se, ainda, que o mercado local atende plenamente às exigências do objeto, demonstrando capacidade técnica e comercial para o fornecimento dos bens/serviços, o que contribui para maior eficiência na execução contratual e fomento à economia regional. Vide:





R. PADRE LUÍS FIGUEIRA, 324 ALDEDTA - FORTALEZA/CE FONE: (85) 3231.6744

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)



9.2. Descrição e Quantidade dos Itens

| Os itens a serem contratados, suas quantidades e os valores unitários estimados | Descrição | Qte | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|------|-------------------|---------------|
| são apresentados na tabela abaixo:Item | | | | |
| 1 | Lixo Car (Formato: 17x26 Cores: 1x0 Material: TNT Extras: 45g) | 5000 | R\$ 0,61 | R\$ 3.050,00 |
| 2 | Eco Bag - TAM. (30x40cm - Algodão Cru - 4x0 cor - Arte Tam 20x20cm) | 5000 | R\$ 2,90 | R\$ 14.500,00 |
| 3 | ADESIVO LEITOSO - 4X0 CORES(0,130 Larg. X 0,130 Alt.) | 5000 | R\$ 0,97 | R\$ 4.825,00 |
| 4 | ADESIVO LEITOSO - 4X0 CORES (0,200 Larg. X 0,130 Alt.) | 5000 | R\$ 1,14 | R\$ 5.700,00 |
| 5 | ADESIVO LEITOSO - 4X0 CORES (0,300 Larg. X 0,080 Alt.) | 5000 | R\$ 1,11 | R\$ 5.550,00 |
| 6 | PANFLETOS TAM. 14X20 - COUCHÊ 90g (4X4 CORES - O GOLPE TA AI) | 5000 | R\$ 0,15 | R\$ 725,00 |
| 7 | PANFLETOS TAM. 14X20 - COUCHÊ 90g (4X4 CORES - LITORAL) | 5000 | R\$ 0,15 | R\$ 725,00 |
| 8 | PANFLETOS TAM. 14X20 - COUCHÊ 90g (4X4 CORES - LOTEAMENTO) | 5000 | R\$ 0,15 | R\$ 725,00 |
| 9 | PANFLETOS TAM. 14X20 - COUCHÊ 90g (4X4 CORES - PORTEIRO NAO É CORRETOR) | 5000 | R\$ 0,15 | R\$ 725,00 |

9.3. Fonte de Dados

Os valores acima foram obtidos através de:

9.3.1. Consulta a fornecedores especializados: Solicitação de propostas e cotações de empresas especializadas em material gráfico.



9.4. Análise de Preços

Os valores foram analisados e ajustados para refletir a realidade do mercado, considerando a qualidade dos produtos e serviços, a reputação dos fornecedores e a necessidade de garantir a melhor relação custo-benefício para o CRECI-CE. Foi também levado em consideração o potencial de economia de escala ao contratar um único fornecedor para todos os itens.

9.6. Valor Total Estimado

O valor total estimado para a contratação dos serviços de rastreamento veicular é de **R\$ 36.525,00 (trinta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais),** conforme detalhado na tabela de itens.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, XXIII, "i", Lei 14.133/2021; e art. 9°, IX, IN 81/2022)

10.1. Classificação Orçamentária

O presente objeto de contratação está devidamente classificado e registrado na seguinte conta orçamentária:

• **Conta Orçamentária**: n° 6.3.3.3.04.01.044 – Impressos Gráficos

Esta conta é parte do orçamento aprovado para o exercício financeiro corrente e está incluída no planejamento financeiro do CRECI-CE.

10.2. Disponibilidade Orçamentária

A dotação orçamentária destinada a esta contratação está prevista no orçamento do CRECI-CE para o exercício de 2025. A adequação orçamentária foi verificada conforme as normas internas e a legislação vigente, garantindo que há recursos suficientes para cobrir o valor estimado da contratação.

11. DA EXPEDIÇÃO

11.1. Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Fortaleza, em 01 de outubro de 2025, por:

Assinado eletronicamente por:

Top Sign

Assinado eletronicamente por: Luan Gerard Gomes Wanderley CPF: ***.856.223-** Data: 01/10/2025 15:59:15 -03:00

Luan Gerard Gomes Wanderley Coordenadoria de Comunicação - CRECI/CE

Requisitante



R. PADRE LUÍS FIGUEIRA, 324 ALDEOTA - FORTALEZA/CE FONE: (85) 3231.6744

Assinado eletronicamente por: Dr. Geovano Oliveira do Nascimento CPF: ***.270.773-** Data: 01/10/2025 14:46:17 -03:00

Geovano Oliveira do Nascimento Membro da Equipe de Planejamento – CRECI/CE

Assinado eletronicamente por: ALEX FABIANO SANTOS JUNIOR CPF: ***.174.755-** Data: 01/10/2025 14:04:11 -03:00

Alex Fabiano Santos Junior Membro da Equipe de Planejamento – CRECI/CE

12. DA APROVAÇÃO

12.1. Aprovo este Termo de Referência, ressaltando que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Fortaleza/CE, 01 de outubro de 2025.

Apolo Scherer Albuquerque Filho **Presidente em Exercício do CRECI-CE**